

A procuração SEI 0832883, apresentada pelo Representado J Pessoa Derivados de Petróleo Ltda., não está acompanhada de contrato social dessa empresa. Assim, faz-se necessária a regularização da presente situação com juntada do devido contrato social da empresa Representada, sob pena de declaração de sua revelia.

A Defesa SEI 0809135, apresentada pelo Representado Jarjour Veículos e Petróleo Ltda. (CNPJ 00.108.670/0002-07, apesar de acompanhada de procuração pública outorgada por Abdallah Jarjour, não está acompanhada do respectivo contrato social da pessoa jurídica, não sendo possível presumir ser Abdallah Jarjour seu representante legal. Com isso, faz-se necessária a regularização da presente situação com juntada contrato social da empresa Representada, sob pena de declaração de sua revelia.

A petição SEI 0809679 foi apresentada pelo Auto Posto Eixinho Ltda. em nome da própria pessoa jurídica, sem identificação da pessoa física (procurador ou representante legal) que assinou esta petição. Portanto, faz-se necessária a regularização da presente situação com a apresentação do documento de identificação da pessoa que subscreve a mencionada petição, que deve ter poderes de representação expresso em contrato social e/ou outorgada por meio de procuração, sob pena de declaração de sua revelia.

Ante o exposto, intimo os Representados mencionados no presente Despacho para regularizarem sua representação processual, sob pena de declaração de revelia. Ao protocolo.

RAVVI AUGUSTO DE ABREU COUTINHO MADRUGA
Coordenador-Geral

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 1.274, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o inciso III do art. 6º da Portaria nº 1.208/PRES, de 12 de novembro de 2020, incluindo os Serviços de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania - SEDISC das Coordenações Regionais da Fundação Nacional do Índio no rol de lotações a serem consideradas para enquadramento de servidores no Grupo II.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º O artigo 6º da Portaria nº 1.208/PRES, de 12 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

.....
Art. 6º São considerados servidores do Grupo II e aptos a utilizarem o uniforme de acordo com o Anexo II desta Portaria, exclusivamente quando em serviço, os servidores lotados:

- I - Nas Coordenações-Gerais e Coordenações subordinadas à Diretoria de Proteção Territorial;
- II - Nas Coordenações-Gerais e Coordenações Subordinadas à Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável;
- III - Nos Serviços de Gestão Ambiental e Territorial - SEGATs e nos Serviços de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania - SEDISC's das Coordenações Regionais - CRs e das Coordenações Técnicas Locais - CTLs;
- IV - Nas Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambientais - CFPEs.

.....
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2021.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 430, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005847/2020-28. Interessada: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.260, de 29 de setembro de 2020, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi/repene>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.497, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004040/2012-68. Interessado: Cambuí Açúcar e Álcool Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.022.388/0001-04, a (i) implantar o sistema de transmissão de interesse restrito da UTE Cambuí, e (ii) estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado à TUST e à TUSD referente à autoprodução ou à comercialização da energia proveniente da UTE Cambuí, incidindo tanto na produção quanto no consumo, nos termos da Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de 2004, enquanto a potência injetada for igual ou inferior a 30.000 kW. Não deve incidir o percentual de desconto às tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição aplicadas ao consumo da energia destinada à autoprodução. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.518, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005661/2020-79. Interessada: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área necessária à implantação da Subestação 88/23 kV Sorocaba 8, localizada no município de Sorocaba, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES HOMOLOGATÓRIAS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV,

do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 2.806 - Processo nº 48500.005680/2020-03. Interessados: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias de distribuição. Objeto: Aprova as estimativas mensais dos custos administrativos, financeiros e tributários a serem incorridos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE na gestão da Conta de Energia de Reserva - Coner e na administração dos contratos associados à energia de reserva, para os anos de 2021 e 2022.

Nº 2.807 - Processo nº 48500.005680/2020-03. Interessados: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição. Objeto: Aprova as estimativas mensais dos custos administrativos, financeiros e tributários (Cafts) a serem incorridos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE na gestão da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias para os anos de 2021 e 2022.

Nº 2.808 - Processo nº 48500.005680/2020-03. Interessados: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição. Objeto: Aprova suplementação dos custos administrativos, financeiros e tributários (Cafts) a serem incorridos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE na gestão da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias - CCRBT, para o ano de 2020.

Nº 2.809 - Processo nº 48500.005680/2020-03. Interessados: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Eletronuclear. Objeto: Aprova as estimativas mensais dos custos administrativos, financeiros e tributários a serem incorridos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE na gestão da Liquidação Financeira da Receita de Venda das centrais de geração Angra 1 e 2, para os anos de 2021 e 2022.

Nº 2.810 - Processo nº 48500.005680/2020-03. Interessados: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias de distribuição. Objeto: Aprova as estimativas mensais dos custos administrativos, financeiros e tributários (Cafts) a serem incorridos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE na gestão da Liquidação Financeira relativa às cotas de garantia física de energia e de potência de que trata o Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, para os anos de 2021 e 2022.

A íntegra destas Resoluções e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.312, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.003681/2017-18, decide não conhecer, haja vista a intempestividade, do Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia de Petróleo e Energia S.A. - COPEN em face de decisão emitida pelo Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE na 921ª reunião.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.346, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005645/2019-42, decide por conhecer do recurso administrativo interposto pela Energisa Sul Sudeste - Distribuidora Energia S.A em face do Despacho nº 3.555, de 16 de dezembro de 2019 e, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.347, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003265/2015-40, decide (i) conhecer e, no mérito, negar provimento ao requerimento administrativo interposto pela Copel Geração e Transmissão - COPEL-GT com vistas a extensão do cronograma de 26 (vinte e seis) meses para 30 (trinta) meses para realização de reforços autorizados por meio da Resolução Autorizativa nº 5.930, de 2016; e (ii) determinar que o atraso na implementação das instalações previstas na Resolução Autorizativa nº 5.930, de 2016, seja apurado no âmbito do Processo nº 48500.003606/2015-87.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.362, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005930/2020-05, decide (i) dispensar de anuência prévia a celebração do contrato de cessão onerosa entre Eletronorte e LMTE; (ii) considerar a FT TR2 230/69 kV 100 MVA da SE Boa Vista como disponível enquanto o transformador estiver deslocado em função do estabelecido pelo Gabinete de Crise constituído no âmbito da Portaria nº 403, de 2020, do MME; (iii) determinar às Superintendências de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE e de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG da ANEEL que informem ao Ministério de Minas e Energia - MME, ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e seu Conselho de Administração, na pessoa de seu presidente, e as demais instituições setoriais integrantes do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, acerca dos prazos necessários para o restabelecimento dos equipamentos tecnicamente adequados, que ensejam confiabilidade e segurança de suprimento ao sistema de Roraima e ao cronograma de início do comissionamento da UTE Jaguatirica II na SE Boa Vista.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.377, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Processos nºs: listados no ANEXO I. Interessado: Mar Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Buritirama, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 3.380 - Processo nº 48500.004343/2017-95. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica Lar do Sol VI S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Lar do Sol 1, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.MG.037830-5.01.

Nº 3.381 - Processo nº 48500.004344/2017-30. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica Lar do Sol VI S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Lar do Sol 2, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.MG.037831-3.01.

